



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico junto ao Ministério da Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carutapera - MA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020, homologar a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, considerando que o município não disponibiliza equipamentos de informática suficientes que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as normas pertinentes perante ao Ministério da Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses equipamentos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

4.1. A Administração nas licitações, pode optar pelo parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, tecemos aqui as justificativas para aquisição por lote:

4.2. *A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os equipamentos adquiridos, gerenciamento e controle na entrega e instalação. O procedimento efetuado por meio um único lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.*

4.3. *A disputa desta forma evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, ficando sem atendimento desse item. Em qualquer caso, haverá prejuízo para a Administração.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratada, em remessa única ou parcelada, no Almoarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das 08h às 11hs e das 14h às 17hs horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos equipamentos, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

6.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato.

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato e sua consequente aceitação:

6.1.2.1 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;

6.1.2.2 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

6.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábrica e lacrados pelo próprio fabricante.

6.3. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6.4. Os equipamentos de baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE** e o fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de notificação expedido por esta Prefeitura, independente da aplicação de penalidades cabíveis, sem quais ônus para esta Prefeitura, o equipamento que venha a ser recusado, podendo o equipamento substituído ser submetido a exame técnico.

6.5. Os equipamentos devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc; consoante também às prescrições contadas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens do contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Substituir eventuais equipamentos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de notificação expedido por esta Prefeitura, independente da aplicação de penalidades cabíveis, sem quais ônus para esta Prefeitura, o produto que venha a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;
- f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtores ou importadores) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, recorrente de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando do transporte e da entrega do objeto;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer equipamento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar/notificar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, inclusive imperfeições e irregularidades no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas neste contrato;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta das Dotações Orçamentárias informadas posteriormente pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos equipamentos recebidos, conferidos e aceitos definitivamente, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

10.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha decorrido à Contratada.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução do objeto, para fins de pagamento;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

12. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

13.2. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carutapera – MA

15. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR ✓ Processador Quadri-Core E3-1220V2 (3.10Hz, 16M Cache, Turbo, QUAD CORE/4T (69W) ✓ Memória de 32Gb, 1333MHz (2x4Gb) ✓ RAID 1, com controladora on-board Board, até 2 HDs (Espelhamento de Disco) ✓ HD 2TB 7,2K RPM, 3.5in Cabled ✓ Placa de rede on-board-Board, 1 Interface Gigabit ✓ Unidade de DVD interna	UND	01		
2	MONITOR PARA O SERVIDOR ✓ Gamer Curvo Led 23,8" ✓ Led em cores ✓ Tamanho da imagem visível: 432.0 x 239.7 (mm2) ✓ Distância em pixels: 0.270mm(H) x 0.270mm ✓ Vídeo: Interface Analógica Rgb ✓ Número de cores: 16.7 milhões de cores ✓ Frequência de varredura vertical: 50 Hz - 76 Hz ✓ Resolução predefinida ótima: 1920x1080 ✓ Conector de entrada: D-Sub dde 15 pinos / Vga ✓ Sinal de vídeo de entrada: Analógico: 0,7 V p-p (padrão), 75 ohms ✓ Alimentação: Dc 12V - 3A ✓ Furação Vesa: 100x100mm ✓ Tempo de resposta: 5 ms ✓ Tipo de conector: Conector D-Sub ✓ Tipo do cabo de sinal: Removível ✓ Contraste: 5000000:1	UND	01		
3	TECLADO	UND	73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Português-Teclado numérico integrado				
4	MOUSE Sem fio	UND	73		
5	COMPUTADOR ALL IN ONE PARA AS UBS MÉDIA 05 P/UBS <ul style="list-style-type: none"> ✓ Processador Cache 8MB 3.7G ✓ Placa Mãe DDR4 ✓ Memória 4GB, DDR4 ✓ SSD WD, 480GB, SATA ✓ Coller para processador ✓ Tela LED 21,5" Full HD 1.920x1080 ✓ HDMI ✓ Bluetooth ✓ Web Cam (720p HD) ✓ Leitor de Cartão (SD,SHDC, SDXC) ✓ Placa de Rede (10/100/1000) LAN ✓ Placa Wireless (802.11 ac 1x1) ✓ USB 3.0 e 2.0 ✓ Ethernet RJ45 (LAN) ✓ Bivolt 	UND	72		
6	ESTABILIZADOR ✓ 300VA 110V - Force Line 7993	UND	67		
7	NOBREACK ✓ Nobreak XNB1600VA 4 Tomadas	UND	24		
8	NOBREACK ✓ Nobreak XNB1600VA 6 Tomadas	UND	01		
9	NOTEBOOK ✓ Notebook I15-3583-D35P 8ª Intel Core I3 8GB 1TB 15.6" Win 10.	UND	05		
10	TABLET ASC/ACE <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema Operacional: Android ✓ Processador: Quad Core 1.4 GHz ✓ Tamanho do Display: 10" ✓ Resolução: 1280 x 800 ✓ Conexão: Wi-Fi, 4G ✓ Memória Interna: 16GB ✓ Expansivo até Micro SD mínimo 128GB ✓ Memória RAM: 4GB ✓ Câmera traseira: 8MP ✓ Câmera frontal: 5MP ✓ Função Telefone: Sim ✓ GPS/Glonass: Sim ✓ Bluetooth: SIM ✓ Entradas: Micro USB ✓ Bateria: 4200 mAh 	UND	86		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cor: Cinza ou Preto ✓ Conteúdo da Embalagem: ✓ Aparelho, Carregador, Cabo USB, Manual em português. 				
11	<p>IMPRESSORA PARA AS UBS MÉDIA DE 03 P/UBS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio, Conexões USB ✓ Requisitos do Sistema Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server 2003 SP2 – Windows Server 20165, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12 ✓ Peso liq. aproximado do produto (Kg) 3,9kg, Wireless Sim ✓ Velocidade de Impressão: Velocidade de Impressão preta (ESAT) Aprox. 8,8 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 seg6 (papel 10x15) ✓ Suprimentos: Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Cartuchos de tinta opcionais NA Rendimento do cartucho (Papel comum) Kit que acompanha o produto: Preto: até 12.000 págs18 Colorido: até 7.000 págs18 Rendimento do cartucho (papel fotográfico) Papel fotográfico 10x15 cm: até 2000 ✓ Tipo do Papel para Impressão Suporta distintos papéis, papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Sistema de Impressão Colorido ✓ Resolução ótica: Resolução de Impressão: "Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi" ✓ Voltagem Bivolt Cor Preto Capacidade da bandeja Capacidade da bandeja de papéis (papel comum) 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm ✓ Imprime Frente e Verso ✓ Resolução máxima de Impressão ✓ Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi5 ✓ Voltagem 2 Bivolt 	UND	46		
12	<p>IMPRESSORA PARA A CENTRAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) ✓ Descrição de Duplex Impressão 	UND	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Resolução da Cópia (máxima em dpi) 1200 x 600 dpi ✓ Cópias Múltiplas ✓ Aviso no Pager ✓ Acesso Remoto Sim ✓ Relatório de Verificação da Transmissões ✓ Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos ✓ Impressão Colorida ✓ Comutação Automática de Emulação ✓ Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS ✓ Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores ✓ Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 15 segundos em preto/cores ✓ Tecnologia de Impressão a Laser Colorido Eletrofotográfico ✓ Memória Padrão 512 MB ✓ Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) de até 33 ppm em preto/cores ✓ Velocidade Máxima em Preto (ppm) de até 33 ppm em preto/cores ✓ Velocidade Máxima em Color (ppm) de até 33 ppm em preto/cores ✓ Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm) de até 33 ppm em preto/cores ✓ Resolução da Impressão (máxima em dpi) de até 2400 x 600 dpi ✓ Capacidade de Entrada de Papel Padrão ✓ Bandeja para 250 folhas ✓ Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais ✓ Bandeja Multiuso Bandeja multiuso para 50 folhas ✓ Compatibilidade com o Driver de Impressora ✓ Windows®, Mac OS®, Linux ✓ Drives Compatíveis Windows®, Mac OS®, Linux ✓ Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3#, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 ✓ Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3#, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 ✓ Função de Impressão Segura ✓ Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 40,000 páginas ✓ Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrint®, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® ✓ Resolução de Cópia (máxima) 1200 x 600 dpi ✓ Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% 				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia em Cores/PB preto/cores ✓ Cópia sem uso do PC ✓ Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) - Até 50 páginas ✓ Velocidade Máx. de Cópia em Preto e em Cores (cpm) de até 33 cpm ✓ Redução/Ampliação -25% - 400% ✓ Ampliação / Redução -25% - 400% ✓ Função de Cópias Ordenadas ✓ Tamanho do Vidro de Documentos - 21,6 x 27,9 cm (Carta) ✓ Tamanho do Vidro de Exposição -21,6 x 27,9 cm (Carta) ✓ Cópia Duplex (Frente e Verso) ✓ Cópias de ID (Documentos de Identidade) ✓ Digitalização ✓ Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) de no mínimo 19200 x 19200 dpi ✓ Resolução de Digitalização Óptica (dpi) de no mínimo 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) ✓ Formatos (Exportação) Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT) ✓ Função Digitalização para Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB^o, SharePoint®, NuvemΔ (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail ✓ Digitaliza para Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB^o, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail ✓ Aplicativo de Digitalização para Dispositivos Móveis ✓ Web Connect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR® ✓ Tamanho do LCD (caracteres/linhas) ✓ Touchscreen Colorido de no mínimo 3,7" ✓ Modo de Economia de Toner ✓ Modo Toner Save ✓ Capacidade de Saída do Papel de no mínimo 150 folhas ✓ Interface de Rede Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Suprimentos Fornecidos na Caixa de Embalagem/Rendimento: Toner Preto de Alto Rendimento, Toner Ciano de Alto Rendimento, Toner Amarelo de Alto Rendimento ✓ Luz de Fundo do LCD ✓ Memória de Segurança dos Documentos ✓ Fonte de Alimentação 120V 50/60Hz ✓ Protocolos de Rede Suportados (IPv4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA(Auto IP), WINS/NetBIOS name resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port9100, POP3*, SMTP Client, IPP/IPPS, FTP Client and Server, CIFS Client, TELNET Server, SNMPv1/v2c/v3, HTTP/HTTPS server, TFTP client and server, ICMP, Web Services (Print/Scan), Sntp Client, LDAP, IMAP4* *When Internet FAX is downloaded. 				
--	--	--	--	--	--

15.1. O Valor Global estimado para a aquisição dos equipamentos será apurado posteriormente através de pesquisa de mercado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso.


LUIS FERNANDO PONZI PEREIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. Nº 01/2021

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 05/08/2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARUTAPERA

Airtton Marques Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 126

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico; e

Considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Fica homologado a adesão dos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme trata a Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou as solicitações de adesão realizadas pelos gestores dos municípios e Distrito Federal referente ao quantitativo de eSF e eAP não informatizada e homologadas pelo Ministério da Saúde, descritas no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Foram consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não enviaram informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), conforme trata o parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos de que trata o caput deve considerar o cenário de implementação do prontuário eletrônico que o município necessita e observar o recomendado como requisitos mínimos para instalação, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde no endereço: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário de R\$ 293.512.856,00 (duzentos e noventa e três milhões, quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

PG 14 - PMC-MA - PROC. 131-2021

MUNICÍPIOS COM ADESÃO HOMOLOGADA PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

UF	Município	Código IBGE	Identificação Nacional de Equipe (INE)	Descrição de equipe homologada	Valor por equipe
AC	ACRELÂNDIA	120001	0000004294	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ACRELÂNDIA	120001	0000004316	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ACRELÂNDIA	120001	0000004324	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ACRELÂNDIA	120001	0000004332	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ACRELÂNDIA	120001	0000004340	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	0000004359	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	0000004367	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	0001514849	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004456	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004413	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0001547933	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0001547941	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004383	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004464	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004391	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004448	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	BRASILÉIA	120010	0000004421	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CAPIXABA	120017	0000004529	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CAPIXABA	120017	0000004545	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CAPIXABA	120017	0001543822	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CAPIXABA	120017	0000004553	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0000004685	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0000004774	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0000004790	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0001508563	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0000004758	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0001497065	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0001507303	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	0000004693	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

GO	PLANALTINA	521760	0000464910	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0001609661	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464961	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465003	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464872	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465038	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464848	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0001552651	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464953	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464996	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464902	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464856	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465011	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464821	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464937	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465089	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464899	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465100	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465127	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000464864	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PLANALTINA	521760	0000465070	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	PORANGATU	521800	0001595768	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	522000	0000466484	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466581	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466506	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466573	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466522	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466549	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0001647857	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466565	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466557	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0000466514	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0001517937	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466816	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466824	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466786	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000467081	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466964	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466913	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000467022	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466840	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000467014	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466778	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000467049	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466832	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466905	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	0000466875	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AÇAILÂNDIA	210005	0000041041	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AÇAILÂNDIA	210005	0000041033	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	210015	0001529838	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	210015	0000041297	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	210015	0000041254	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG 15 - PMC-MA
 PROC. 131-2021

MA	ALDEIAS ALTAS	210030	0001543474	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	0001469460	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	0001469479	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	0001469487	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	0001469495	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	0000041483	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	0001484672	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	0001484680	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	0000041491	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	0000041505	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041580	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041564	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041521	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001633139	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001565834	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001636448	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041556	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001636154	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041548	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001589121	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0000041572	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001589148	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	0001638424	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041653	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041742	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041688	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041661	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041726	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041610	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041629	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041769	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041645	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041599	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	0000041718	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MA	ALTO PARNAÍBA	210050	0000041831	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO PARNAÍBA	210050	0000041815	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO PARNAÍBA	210050	0000041858	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO PARNAÍBA	210050	0001517252	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ALTO PARNAÍBA	210050	0001517260	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042099	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001501690	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042048	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042056	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042102	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001622803	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042072	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001491687	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001670034	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001669915	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0000042064	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAJATUBA	210070	0001520865	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MA	ANAJATUBA	210070	0001467905	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAPURUS	210080	0000042110	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAPURUS	210080	0000042153	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAPURUS	210080	0001578499	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ANAPURUS	210080	0000042145	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042188	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042161	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042196	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042242	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042218	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	APICUM-AÇU	210083	0000042226	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0000042269	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0001699865	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0000042250	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0001510959	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0001701193	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0000042277	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0001699873	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAGUANÃ	210087	0000042285	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042404	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042315	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042420	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042439	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042382	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042390	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042323	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042293	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042366	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042374	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042358	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042412	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042307	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042455	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAIOSSES	210090	0000042331	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042587	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042463	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042579	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042536	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0001637789	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042560	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042498	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042501	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042544	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0002128640	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARAME	210095	0000042552	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042706	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042714	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042684	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042617	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042595	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042722	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042676	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG 17 - PMS-MA - PROC. 131-2021

MA	ARARI	210100	0000042625	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042692	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042609	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0001666622	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	ARARI	210100	0000042668	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0000042730	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0000042765	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0000042749	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0000042757	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0001599461	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	AXIXÁ	210110	0000042773	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0001531433	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042951	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043214	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043117	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042846	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0001531425	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042919	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042803	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042838	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043192	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042781	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042986	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043125	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043133	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043109	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043028	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042900	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043168	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042811	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043184	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043141	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042889	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043176	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0001600923	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043044	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043001	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0001600931	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000042897	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABAL	210120	0000043206	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043273	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043222	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0001634151	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043249	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0001634143	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043230	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043257	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACABEIRA	210125	0000043265	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043281	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043311	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043338	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043303	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG 18 - PMS-MA - PROC. 131-2021

MA	BACURI	210130	0000043362	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043354	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURI	210130	0000043346	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURITUBA	210135	0000043370	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURITUBA	210135	0000043389	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BACURITUBA	210135	0001655159	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BALSAS	210140	0001538306	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARÃO DE GRAJAÚ	210150	0000043729	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARÃO DE GRAJAÚ	210150	0000043680	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARÃO DE GRAJAÚ	210150	0000043699	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARÃO DE GRAJAÚ	210150	0001642758	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043869	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043753	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0001530925	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043877	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043885	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043796	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0001530429	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043907	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0001466860	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043826	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043788	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043923	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043850	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0000043893	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	0001506129	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BELÁGUA	210173	0000044172	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BELÁGUA	210173	0000044180	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0001541439	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044326	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044288	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044318	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044296	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044261	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044334	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044342	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0001535676	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BEQUIMÃO	210190	0000044253	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197	0001505009	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197	0000044385	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197	0000044393	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MA	BOM JARDIM	210200	0002088649	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044504	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0001708848	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044415	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0001714120	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044407	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044474	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044423	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044539	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044547	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

MA	BOM JARDIM	210200	0000044571	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044512	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044482	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0001630458	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044431	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044563	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044458	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044555	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044490	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM JARDIM	210200	0000044466	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044741	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0001988573	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044725	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044695	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044717	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044709	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BOM LUGAR	210207	0000044733	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044776	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044814	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044857	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044849	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044768	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044830	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044784	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044806	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044873	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO	210210	0000044822	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	0000044881	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	0000044911	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	0001925806	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	0000044903	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	0001473921	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044962	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0001921991	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000045004	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044970	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000045039	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000045012	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0001921746	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044946	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0002076357	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044989	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000045020	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044938	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI	210220	0000044954	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI BRAVO	210230	0001651099	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI BRAVO	210230	0000045101	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI BRAVO	210230	0000045098	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI BRAVO	210230	0000045055	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITI BRAVO	210230	0000045063	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0001574590	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045241	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG-20 - PMC-MA - PROC. 131-2021

MA	BURITICUPU	210232	0001497677	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0001658166	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045152	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045187	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0001497693	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045195	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045209	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045306	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045179	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045128	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0001506889	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045225	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045217	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045136	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045233	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0001497685	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045268	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045276	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITICUPU	210232	0000045144	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0000045314	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0000045365	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0000045349	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0000045357	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0000045322	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	BURITIRANA	210235	0001606646	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	0000045381	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	0001514717	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	0000045373	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	0000045438	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAJAPIÓ	210240	0001651846	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045667	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0001520911	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045624	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045608	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045616	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0001520938	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045640	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0000045632	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	0001559281	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0001982648	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045721	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045713	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045705	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045683	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045756	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045772	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045748	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0000045691	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CANTANHEDE	210270	0001536184	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	0000045829	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	0000045802	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	0000045780	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG 21 - PMC-MA - PROC. 131-2021

MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	0000045799	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	0000045810	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0001598120	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045896	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045977	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045861	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045942	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045926	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045969	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045918	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045950	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CAROLINA	210280	0000045934	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046094	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046108	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046043	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046019	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046000	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046078	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046027	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CARUTAPERA	210290	0000046051	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CEDRAL	210310	0001535404	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CEDRAL	210310	0000046795	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CEDRAL	210310	0000046809	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CEDRAL	210310	0000046817	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CEDRAL	210310	0001557823	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	210312	0000046833	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	210312	0000046841	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	210312	0000046825	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	0000046868	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	0001468766	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	0000046906	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	0000046892	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046973	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046965	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046957	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046922	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046949	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046914	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0001465449	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	0000046930	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047155	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047031	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047139	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047120	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047171	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0001531247	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047147	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0001468715	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0001496786	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000047058	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0000046981	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
MA	CHAPADINHA	210320	0001531298	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00

PG 22 - PMC-MA - PROC. 131-2021